SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI
202600005021009

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Proprietário: Estado de Goiás - Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) - Diretoria de Polícia Técnico-Científica (DPCI).
Empreendimento: Reforma e Revitalização do Posto Avançado de Polícia Científica – 7ªRPCI/PA–Porangatu
Endereço: Rua 22, esquina com Rua 03, Setor do Lago – Porangatu/GO – CEP: 76.550-000

Este Projeto Básico tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e orientar a execução dos serviços de reforma e revitalização da sede da 7ª CRPTC, localizada no município de Porangatu, Estado de Goiás.

A intervenção abrangerá toda a edificação e áreas externas da sede da 7ª CRPTC, contemplando os serviços previstos na planilha orçamentária anexa, com seus respectivos quantitativos e especificações. A execução deverá observar rigorosamente as disposições deste documento, bem como os projetos, documentos técnicos e demais peças que compõem o processo. A área total estimada a ser reformada corresponde a aproximadamente 261,19m².

TÓPICO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida

O objeto da presente contratação consiste em reforma e revitalização de edificação já existente e consolidada (Tópico 3 do Projeto Básico), não se tratando de obra nova ou de ampliação que demande a implantação de novas fundações para a edificação.

As intervenções estruturais previstas restringem-se à execução de cintas de amarração e à integração dos novos elementos estruturais à estrutura já existente (item 3.2), bem como à substituição do sistema de cobertura mediante nova trama metálica leve, apoiada sobre as alvenarias e a estrutura já consolidadas (item 3.4). Não há, portanto, intervenção em fundações da edificação principal, cujas características geotécnicas do terreno já se encontram empiricamente comprovadas pelo desempenho da própria edificação ao longo de sua utilização.

Dessa forma, à luz do escopo efetivamente contratado — reforma sem alteração de fundações da edificação principal e execução de fundação leve e pontual apenas para o reservatório, dispensada por avaliação técnica fundamentada do profissional responsável — entende-se dispensável, no presente caso, a apresentação de levantamento topográfico planialtimétrico e de sondagem geotécnica, nos termos do art. 25, I, do Decreto Estadual nº 10.207/2023

TÓPICO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas

2.1 Para o pleno conhecimento das condições locais e da natureza dos serviços a serem executados, recomenda-se que a licitante realize vistoria prévia no local da obra, com a finalidade de identificar eventuais interferências, dificuldades executivas ou peculiaridades que possam impactar a execução contratual. A não realização da vistoria não poderá ser alegada, posteriormente, como justificativa para descumprimento contratual, solicitação de aditivos ou quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local. A recomendação encontra amparo no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à contratada a responsabilidade pela verificação das condições e peculiaridades inerentes ao objeto antes da formulação da proposta. A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Coordenação da 7ªCRPTC/Porangatu/GO da Diretoria da Polícia Científica.

2.2. Todos os materiais empregados e serviços executados deverão ser de primeira qualidade, observando rigorosamente os princípios da boa prática de engenharia, as especificações dos fabricantes, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis e as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo, mas não se limitando às seguintes:

a) ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
b) ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
c) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
d) ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
e) ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria;
f) ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
g) ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (no que couber);
h) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
i) ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;
j) ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
k) ABNT NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos;
l) ABNT NBR 15758-2:2009 – Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall;
m) ABNT NBR 16382:2018 – Placas de Gesso para Forro;
n) ABNT NBR 16831:2020 – Classificação e Requisitos das Chapas de Gesso para Drywall;
o) ABNT NBR 15930-2 – Requisitos de Desempenho para Portas de Madeiras em Edificações.

2.3. A execução deverá atender às normas de qualidade e segurança, bem como às diretrizes do CREA-GO e, se aplicável, do CAU-GO. A conformidade com as boas práticas e exigências de responsabilidade técnica é obrigatória.

2.4. A Fiscalização não aceitará serviços cuja execução não observe integralmente os preceitos técnicos e normativos estabelecidos neste documento, seja no todo ou em parte.

2.5. A Contratada será integralmente responsável pelas soluções técnicas necessárias à execução dos serviços de reforma e revitalização, incluindo a revisão geral do projeto, e funcionamento dos serviços realizados.

2.6. Todas as despesas com a execução da obra — materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros,

fretes, impostos, taxas, licenças, aprovações, indenizações, multas ou quaisquer outros encargos — serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2.7. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-GO, conforme o profissional responsável. A ausência desses registros poderá ensejar penalidades contratuais.

2.8. A Contratada responderá por quaisquer falhas, vícios ou defeitos que comprometam a funcionalidade e segurança da obra, devendo reparar, durante o prazo de garantia, quaisquer não conformidades constatadas pela Fiscalização ou por órgãos competentes, sem ônus ao Contratante, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil.

2.9. Será exigido da Contratada um Termo de Garantia para todos os serviços executados, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para estrutura fixa (alvenaria, portas, janelas, estrutura elétrica, luminárias, pisos, encanamentos, forros e pintura), conforme legislação aplicável.

2.10 O recebimento provisório da obra não exime a Contratada de sua responsabilidade por falhas ou defeitos que se manifestem até o recebimento definitivo, que será condicionado à realização de testes operacionais completos.

2.11 A constatação de vícios ocultos no prazo de até 5 (cinco) anos após a entrega definitiva obriga a Contratada a sanar o problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de sanções contratuais e administrativas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 618 e 927 do Código Civil.

2.12 Os serviços e materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, além do presente memorial descritivo.

2.13 A Fiscalização rejeitará qualquer serviço ou material que não atenda aos padrões exigidos neste documento.

2.14 A Contratada será responsável por revisar tecnicamente o projeto antes da execução, garantindo funcionamento, segurança e integração entre os serviços. Eventuais alterações necessárias ao projeto, para garantir a viabilidade do objeto, são de responsabilidade da Contratada.

2.15 Todos os encargos inerentes à obra, incluindo ART ou RRT, serão de responsabilidade da Contratada. Tais registros devem ser providenciados no início dos serviços.

2.16 O orçamento apresentado é referencial, baseado em estimativas e composições padrão. A Contratada deverá, no ato da apresentação de sua proposta, elaborar suas próprias composições de preços unitários e custos diretos e indiretos, considerando integralmente as especificidades da execução, encargos incidentes, logística, riscos e todas as obrigações técnicas e legais. No ato de sua proposta cabe à Contratada realizar a compatibilização completa e propor, quando necessário, as reformulações técnicas indispensáveis à fiel execução do objeto, arcando com eventuais ajustes de projeto, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e conformidade com as normas aplicáveis. Tais exigências atendem ao disposto no art. 6º, incisos IX e LV, e art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.17 A Contratada deverá indicar formalmente um preposto que será o responsável pela execução da obra, interlocução com a Fiscalização e tomada de decisões. Esse profissional deverá ter conhecimento técnico adequado e estar presente durante toda a execução, conforme art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

TÓPICO 3 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações

Os serviços objeto desta reforma deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial de cálculo, planilha orçamentária, especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis e orientações da fiscalização. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações de projeto, devendo todos os serviços observar adequado padrão de acabamento e desempenho.

3.1. Serviços Preliminares

Descrição:
Os serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias para preparação da obra, liberação das frentes de serviço e organização do canteiro. É de responsabilidade da empresa contratada manter as devidas sinalizações e os devidos cuidados que garantam a segurança das pessoas e equipamentos no local.

Serviços:
• Executar as demolições previstas em projeto, preservando os elementos não contemplados pela reforma.
• Remover pisos, portas, janelas e demais componentes previstos para substituição.
• Transportar e destinar os resíduos provenientes das demolições conforme a legislação vigente.
• Instalar a placa da obra no local definido pela fiscalização.
• Manter as áreas de circulação protegidas e devidamente sinalizadas durante a execução dos serviços.

3.2. Estruturas

Descrição:
As adequações estruturais compreendem a execução dos elementos necessários à nova configuração da edificação, conforme projeto. Por tratar-se de uma obra de reforma, durante a execução deve-se atentar para os elementos estruturais existentes, de modo que a execução dos serviços propostos sejam também compatíveis com a estrutura existente.

Serviços:
• Executar as cintas de amarração previstas em projeto.
• Garantir o correto posicionamento das armaduras e o cobrimento do concreto.
• Observar cura do concreto antes da continuidade dos serviços.
• Integrar os novos elementos estruturais à estrutura existente.

3.3. Alvenarias

Descrição
As novas alvenarias destinam-se à adequação arquitetônica da edificação, incluindo a execução das platibandas e demais elementos previstos em projeto. Não serão aceitas alvenarias que apresentem falhas geométricas ou deformações, de modo que serão conferidos os prumos e alinhamentos.

Serviços
• Executar as alvenarias de vedação conforme projeto.
• Executar chapisco e reboco nas superfícies previstas.
• Regularizar as superfícies para recebimento dos acabamentos.
• Tratar adequadamente os encontros entre alvenarias novas e existentes, bem como o encontro das alvearias novas com os elementos estruturais.

3.4. Cobertura

Descrição

A cobertura será readequada conforme projeto arquitetônico, compreendendo a substituição da estrutura existente e a execução do novo sistema de cobertura, fazendo-se os ajustes quanto ao pé direito, bem como as demais adequações necessárias para atendimento da nova demanda estrutural da edificação.

Serviços
• Remover a cobertura existente nos trechos previstos.
• Executar a nova trama metálica.
• Instalar as telhas de fibrocimento.
• Executar calhas, rufos e arremates necessários ao sistema de cobertura.
• Garantir o correto escoamento das águas pluviais e a estanqueidade da cobertura.
• Compatibilizar a cobertura com as platibandas previstas em projeto.

3.5. Reservatório Elevado

Descrição
Será implantado novo sistema de reservação de água para atendimento da edificação. Deve-se atentar à compatibilidade do sistema proposto com a instalação hidráulica existente.

Serviços
• Executar a fundação do reservatório.
• Instalar o reservatório metálico elevado.
• Executar as interligações com a rede existente.
• Executar os testes de funcionamento e estanqueidade do sistema.

3.6. Instalações Hidráulicas

Descrição
As instalações hidráulicas compreendem as adequações necessárias para interligação do novo reservatório ao sistema existente.

Serviços
• Executar as tubulações previstas em projeto.
• Instalar conexões e registros.
• Fixar adequadamente as tubulações.
• Executar testes de estanqueidade antes da liberação do sistema.
• Promover a compatibilidade com o sistema hidráulico existe.

3.7. Revestimentos de Piso

Descrição
Os revestimentos deverão ser executados sobre superfícies regularizadas, observando os padrões de acabamento previstos em projeto. Os pisos e revestimentos das áreas molhadas devem apresentar a devida inclinação e regularidade de modo que garanta o correto escoamento da água. Obrigatoriamente, os modelos e tipos de revestimentos de piso deverão ser alinhados e autorizados pela fiscalização.

Serviços
• Regularizar as bases antes do assentamento.
• Executar o assentamento do piso cerâmico conforme paginação prevista, ou conforme orientação da fiscalização.
• Utilizar piso cerâmico 60 x 60 cm.
• Executar o rejuntamento com rejunte epóxi onde indicado.
• Executar os rodapés cerâmicos previstos.

• Executar piso em concreto desempenado nas áreas indicadas em projeto.
• Fazer os devidos testes relacionados a inclinação dos pisos.
• Não fazer a aplicação do rejunte antes da expressa liberação da fiscalização.

3.8. Revestimentos de Parede

Descrição
Os revestimentos destinam-se à regularização das novas alvenarias e preparação das superfícies para recebimento da pintura.

Serviços
• Executar chapisco nas superfícies previstas.
• Executar reboco para regularização das paredes.
• Corrigir imperfeições antes da aplicação da pintura.

3.9. Pintura

Descrição
Os serviços de pintura compreendem a preparação das superfícies e a aplicação dos acabamentos previstos em projeto. As pinturas externas devem observar os padrões de cores e configurações institucionais. Obrigatoriamente, as cores das tintas e a configuração das pinturas deverão ser alinhadas com a fiscalização antes da aplicação.

Serviços
• Preparar as superfícies mediante limpeza, correção de imperfeições e lixamento quando necessário.
• Aplicar selador nas superfícies previstas.
• Executar pintura texturizada nas fachadas.
• Executar pintura em tinta acrílica nas paredes e tetos.
• Executar pintura lavável nos ambientes indicados em projeto.
• Executar pintura em esmalte sintético nos elementos metálicos previstos.
• Aplicar o número de demãos necessário para obtenção de acabamento uniforme.

3.10. Forro

Descrição
Os forros deverão apresentar superfície contínua e acabamento compatível com os ambientes da edificação.

Serviços
• Instalar o forro de gesso conforme projeto.
• Executar o tratamento das juntas.
• Corrigir eventuais imperfeições antes da pintura.

• Entregar as superfícies niveladas e sem fissuras aparentes.

3.11. Bancadas

Descrição
As bancadas deverão ser executadas conforme projeto arquitetônico.

Serviços
• Instalar as bancadas em granitina.

• Nivelar e fixar adequadamente as peças.
• Executar o acabamento das bordas e encontros com paredes.

3.12. Esquadrias

Descrição
As esquadrias previstas em projeto deverão ser instaladas de forma a garantir funcionamento, vedação e acabamento compatíveis com a edificação.

Serviços
• Instalar portas, janelas e painéis previstos em projeto.
• Executar a instalação dos vidros e ferragens.
• Ajustar folhas, fechaduras e demais componentes.
• Verificar o funcionamento e a vedação das esquadrias após a instalação.

3.13. Limpeza

Descrição
Ao término dos serviços deverão ser removidos os resíduos gerados durante a execução da obra.

Serviços
• Remover entulhos e sobras de materiais.
• Limpar pisos, esquadrias, bancadas e demais superfícies atingidas pelos serviços.
• Remover respingos de tinta, argamassa e demais resíduos aderidos aos revestimentos.
• Deixar os ambientes em condições para recebimento pela fiscalização.

TÓPICO 4 - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução

4.1. Por se tratar de reforma de edificação já existente e em uso pela 7ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Porangatu/GO, cabe à Contratada avaliar e definir os métodos construtivos mais adequados para compatibilizar a execução dos serviços com a estrutura e as instalações já consolidadas do imóvel, observadas as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes deste Projeto Básico, não sendo imposto método executivo específico, desde que atendidos os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

4.2. Para fins de instalações provisórias, poderão ser utilizadas, a critério da Contratada e mediante anuência da Fiscalização, as instalações já existentes na edificação, ou instalações provisórias próprias — barracão de obra, barracão de depósito de materiais e container para escritório —, a serem posicionadas em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização, de modo a não comprometer a circulação e a segurança no entorno da unidade.

4.3. O acesso ao canteiro de obras, a circulação de pessoas, veículos e equipamentos, bem como os horários de execução dos serviços, deverão observar as diretrizes de segurança e controle de acesso definidas pela Coordenação da 7ª CRPTC/Porangatu, tendo em vista tratar-se de unidade de Polícia Cientifica.

4.4. A unidade permanecerá em funcionamento durante a execução da obra, razão pela qual a Contratada deverá executar os serviços mediante faseamento previamente pactuado com a Fiscalização, de modo a preservar a continuidade das atividades periciais desenvolvidas no local e a garantir a segurança de vestígios, materiais e servidores durante a realização dos serviços. A Contratada deverá, ainda, adotar as

medidas necessárias de isolamento, sinalização e controle de poeira e ruído nas áreas em operação, minimizando a interferência da obra sobre o funcionamento da unidade.

4.5. As condições organizacionais e logísticas ora estabelecidas não configuram exigência restritiva ao caráter competitivo do certame, tratando-se de parâmetros mínimos necessários à compatibilização da execução da obra com o funcionamento da unidade, cabendo à licitante, no âmbito de sua autonomia técnica, definir o detalhamento de sua própria logística de canteiro.

TÓPICO 5- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços descritos é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Quaisquer intercorrências que possam impactar o cronograma deverão ser comunicadas e justificadas formalmente à fiscalização da obra para análise e deliberação sobre eventuais ajustes no prazo.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

TÓPICO 6 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

Critério de medição e pagamento

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

6.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Prazo de Pagamento

6.7. O pagamento será realizado por evento concluído, conforme o Eventograma (item 7.4), após o aceite da Fiscalização, no valor correspondente a cada evento efetivamente executado.

6.8. O pagamento de cada evento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

6.9. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, em conformidade com a Instrução Normativa Intersecretarial SEE/SEAD nº 002, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, inclusive obras.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

6.14. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

6.15. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC),

divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), como índice de reajustamento.

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

6.16. A execução do objeto desta contratação dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante o qual a Contratada se obriga a executar a totalidade do objeto por preço certo e global, assumindo a responsabilidade pela adequada identificação, quantificação e execução de todos os serviços necessários ao cumprimento integral do escopo descrito neste Projeto Básico e no memorial descritivo — incluídas as adequações necessárias à sua perfeita execução e ao pleno funcionamento das instalações —, sem prejuízo do disposto no item 2.16 deste Projeto Básico.

6.16.1 Critério de Julgamento	Menor Preço
6.17. Forma de adjudicação	Por Item
6.18. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
6.19. Prazo de validade das propostas	120

Exigências de habilitação

6.20. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

Qualificação técnica mínima exigida

6.21. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

6.22. A título de comprovação da qualificação técnica, o licitante deve comprovar, ainda:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para desempenho das atividades nas áreas de Engenharia Civil, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade, observado o abaixo:

Certidão de Registro e Quitação da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;
Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, poderão comprovar o ramo de atividade exigida;
Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

b) Capacitação Técnico-Operacional, com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de OBRA ou SERVIÇO de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

b.1) Ter executado obra, reforma ou serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas de maior relevância:

Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a **109,00 m²**;
Execução ou substituição de sistema de cobertura (estrutura metálica e/ou telhamento) em área não inferior a **113,00 m²**;
Implantação de reservatório elevado de água, com capacidade não inferior a **2.500 litros (2,5 m³)**, incluindo estrutura de sustentação/coluna seca e fundação;
Execução de revestimento cerâmico de piso em área não inferior a **93,00 m²**;
Execução de alvenaria de vedação em área não inferior a **46,00 m²**;
Pinturas com tinta acrílica, epóxi ou esmalte sintético em paredes, tetos ou esquadrias, em área não inferior a **740,00 m²** ou equivalente técnico.

Não estarão limitados a esses serviços, podendo o(s) atestado(s) apresentado(s) referir-se a obra única que englobe a totalidade ou parte dos serviços acima, desde que comprovados os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela, isolada ou conjuntamente.

c) Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT no nome do engenheiro que realizou a obra/serviço, registrada no CREA, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução CONFEA nº 1.137/2023).

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

Instalações: barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório, podendo ser usadas as instalações existentes;
Aparelhamento: fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e
Pessoal técnico: Mestre de obras ou encarregado de obras, encanador, ou técnicos com autorização do CREA para exercer a função técnica com capacitação para desempenhar as atribuições com a supervisão e responsabilidade do engenheiro civil.

e) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

e.1) Para o Engenheiro Civil (CREA) ou Arquiteto e Urbanista (CAU):

e.2) Ter executado obra, reforma ou serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a **109,00 m²**;
Execução ou substituição de sistema de cobertura (estrutura metálica e/ou telhamento) em área não inferior a **113,00 m²**;
Implantação de reservatório elevado de água, com capacidade não inferior a 2**.500 litros (2,5 m³)**, incluindo estrutura de sustentação/coluna seca e fundação;
Execução de revestimento cerâmico de piso em área não inferior a **93,00 m²**;
Execução de alvenaria de vedação em área não inferior a **46,00 m²**;
Pinturas com tinta acrílica, epóxi ou esmalte sintético em paredes, tetos ou esquadrias, em área não inferior a **740,00 m²** ou equivalente técnico.

e.3) Para a comprovação dos quantitativos mínimos de cada parcela, será admitido o somatório de CATs de um mesmo profissional, não sendo exigido número mínimo de atestados nem limitação de tempo ou de local específico para sua execução.

f) A subcontratação observará o disposto no item 6.28 deste Projeto Básico.

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, e poderá ser comprovado conforme abaixo:

o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
o administrador ou o diretor;
o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

h) A contratada deverá observar as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho durante a execução da reforma, mantendo Técnico em Segurança do Trabalho quando obrigatório pela NR 4 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o grau de risco da atividade e o número de empregados.

NECESSIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

6.23. O licitante para executar as atividades previstas no Edital deverá apresentar no corpo da Certidão de Registro e Quitação da Empresa um ou mais profissionais técnicos com as seguintes atribuições:

6.23.1. Atribuições constantes do art. 7º, inciso I, da Resolução Confea nº 218/73, referente a edificações; seus serviços afins e correlatos.

Visita técnica facultativa

6.24. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-1238, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

6.25. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.

6.26. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

6.27. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

Subcontratação

6.28. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato e restrita aos serviços de marcenaria, forro de gesso e marmoraria, mediante prévia aprovação do gestor do contrato, vedada a subcontratação das parcelas exigidas para fins de qualificação técnica (item 6.22), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia de Execução Contratual

6.29. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a modalidade de licitação Concorrência no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.30. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.31. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.32. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.32.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do

art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.33. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com as boas práticas consolidadas no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que couber.

6.34. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.34.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.34.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.34.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.34.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.35. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.36. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Administração, nos termos do art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com correção monetária.

6.37. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão federal competente.

6.38. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.39. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.40. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.41. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.42. Será considerada extinta a garantia:

6.42.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.42.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado nos termos da comunicação.

6.43. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

6.44. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

6.45. Nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, caberá ao Gestor do Contrato acompanhar a apresentação, a vigência e, quando cabível, a execução da garantia contratual, adotando as providências necessárias à sua renovação, reposição ou liberação, conforme o andamento da execução contratual.

6.46. A alocação dos riscos entre Contratante e Contratada está definida na Matriz de Riscos anexa (Doc. SISLOG 555431), nos termos do art. 6º, inciso XXVII, e do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

TÓPICO 7 - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei

Planilha de quantidades:

7.1. Apresenta-se o detalhamento de todos os materiais e serviços necessários para a obra ou serviço de engenharia, incluindo a quantidade de cada item no ANEXO Orçamento Referência (Doc. SISLOG 555429), cujo valor global estimado é de R$ 197.277,52 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos):

Composição de custos unitários e composições auxiliares:

7.2. Anexo Orçamento Referência, Eventograma e Composição BDI (Doc. SISLOG 555429, 555430 e 406671).

Cronograma físico-financeiro:

7.3. Anexo Eventograma (Doc. SISLOG 555430)

7.4. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados por eventos, conforme o Eventograma (item 7.3). O Eventograma define as etapas da obra, o valor de cada etapa e o mês previsto para sua conclusão.

7.5 Cada evento somente será pago após sua conclusão integral e aceitação pela Fiscalização.

7.6. Nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983, de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Eventuais erros nas quantidades dos itens de serviços de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário TCU, não serão objeto de qualquer revisão contratual.

TÓPICO 8 - Anexos do Projeto Básico

8.1. Anexo do Projeto Básico - Memorial Descritivo - Doc. SISLOG **406668**

8.2. Anexo Projeto Arquitetônico - Doc SISLOG **- 406676**

8.3. Anexo Eventograma – Doc. SISLOG **555430**

8.4. Anexo Matriz de Riscos – Doc. SISLOG **555431**

8.5. Anexo Orçamento Referência (Planilha Orçamentária) – Doc. SISLOG **555429**

8.6. Anexo Justificativa Técnica da Planilha Orçamentária – Doc. SISLOG **552318**

8.7. Anexo Certidão de Matrícula do Imóvel – Doc. SISLOG **555433**

TÓPICO 9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá observar as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao escopo da reforma. Além disso, é de responsabilidade da contratada:

- Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, conforme especificações deste documento;
- Obedecer às normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis à execução da obra;
- Assegurar a proteção de áreas adjacentes ao local da reforma, minimizando impactos sobre o entorno;
- Apresentar, sempre que solicitado, registros fotográficos e relatórios de andamento dos serviços.
- Antes do início das obras, deve-se fazer uma reunião com a fiscalização para alinhamento preliminar.

TÓPICO 10 - CONTATO

As dúvidas relativas à execução da reforma podem ser sanadas através do telefone (62) 99380-7435 ou pelo e-mail porangatu.sptc@goias.gov.br

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	Email
AURELIA LUISA DE SOUZA GONCALVES	Integrante Administrativo	62 32011247	aurelialsg@policiacientifica.go.gov.br
CASSIA NILZA BELO MATTOS ALVARENGA	Integrante Administrativo	62 32019550	cassia.alvarenga@goias.go.br
RICARDO MATOS DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019545	ricardo.masilva@goias.gov.br
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	Integrante Técnico	62 32011238	luiz.pcosta@goias.gov.br
GUSTAVO HENRIQUE DI ALMEIDA MULLER	Integrante Administrativo	62 33672154	gustavoham@policiacientifica.go.gov.br
NUBIA MIRANDA VIEIRA	Integrante Requisitante	62 32019545	nubiamv@policiacientifica.go.gov.br
KELLY CAROLINA FRAUZINO ARAUJO CORDEIRO	Integrante Administrativo	62 32019550	kelly.cordeiro@goias.gov.br